



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 17 de abril de 2026.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 7844/2026

Proposição: Requerimento nº 10/2026

Autoria: Luiz Emanuel

Ementa: Requer a substituição de membro da Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis (CCJ) desta Casa Legislativa.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: seguir normalmente

Descrição:

Em análise preliminar do Requerimento nº 34/2026 (Processo nº 7844/2026), verificou-se a legitimidade do requerente enquanto liderança partidária, nos termos do art. 13, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno, que atribui ao líder a prerrogativa de indicar membros de sua representação para integrar as comissões permanentes, bem como seus substitutos.

Constatou-se, ainda, que os parlamentares substituído e o substituto pertencem à mesma bancada, em consonância com a lógica de representação partidária prevista nos arts. 11 e 52 do Regimento Interno, não havendo alteração da proporcionalidade partidária na composição da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis, observada a regra de distribuição proporcional estabelecida no art. 53 do mesmo diploma.

Verificou-se, ademais, que a matéria não se submete à deliberação plenária, por não se enquadrar nas hipóteses dos arts. 15 e 16 do Regimento Interno, tratando-se de prerrogativa das lideranças partidárias no âmbito da organização das comissões.

Cuida-se, assim, de ato de organização interna, cuja competência para apreciação e formalização recai sobre a Presidência, a quem incumbe homologar as indicações das lideranças partidárias para composição e substituição de membros de comissões permanentes, nos termos do art. 35, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno.

Nesses termos, encaminhem-se os autos à Presidência para que delibere acerca da homologação, ou não, da substituição requerida e, em sendo homologada, determine o



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

retorno do feito à Secretaria Geral da Mesa para leitura em Expediente.

Após a leitura e mantida a homologação, que sejam adotadas as providências administrativas subsequentes, consistentes em: (i) publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Poder Legislativo; (ii) registro institucional da alteração; (iii) atualização da composição da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis nos registros oficiais e sistemas internos; e (iv) comunicação interna à referida comissão, para ciência e regular prosseguimento de seus trabalhos.

Próxima Fase: Providência

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003300300033003900380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 17/04/2026 10:17

Checksum: **2A856747FB8072567CB935B09CFACD1C4D66DC9369A2BA1981234CB7FF458AC3**